



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

LEI N.º 5.535, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2011.

Altera a redação das alíneas "b" e "d" do art. 1.º da Lei n.º 2.113, de 1978, que estabelece as condições pelas quais são as sociedades declaradas de utilidade pública.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I:**

Art. 1.º Altera a redação das alíneas "b" e "d" do art. 1.º da Lei n.º 2.113, de 21 de novembro de 1978, que estabelece as condições pelas quais são as sociedades declaradas de utilidade pública, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º ...

b) que estão em efetivo funcionamento, ininterruptamente, por mais de 1 (um) ano;

d) que servem desinteressadamente à coletividade, comprovando tal fato mediante a relação circunstanciada dos serviços relevantes prestados à coletividade, durante 1 (um) ano ininterrupto, comprovado por quaisquer meios de prova, fornecidos por autoridades federais, estaduais ou municipais." (NR)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 6 de dezembro de 2011.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,  
Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,  
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"  
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES